



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal, no Município de Cuiabá - MT CEP: 78.088-000, Telefone: (065) 3665-5311 / (065) 3665-6663 E-mail:comercial.luar@hotmail.com neste ato Representada pelo Sr. **João Batista Alves Vieira**, inscrito no CPF nº 149.xxx.xxx-78, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório nº 020/2026 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, com objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades de consumo de todas as Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste – MT**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2- REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 399.032,64 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	390	UNID	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE DE 19 GR	APTI	R\$ 1,25	R\$ 487,50



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

17	390	UNID	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE DE 19 GR	APTI	R\$ 1,22	R\$ 475,80
27	1.030	BARRA	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS., CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	HARALD	R\$ 46,30	R\$ 47.689,00
28	1.030	BARRA	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	R\$ 45,80	R\$ 47.174,00
29	1.030	UNID	CHOCOLATE - BRANCO, EM BARRA, CONTENDO ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	HARALD	R\$ 43,80	R\$ 45.114,00
33	400	PCT	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	ADELCOCO	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
34	3.155	UNID	CREME DE LEITE - POSSUI 20 DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN	LEITBOM	R\$ 3,39	R\$ 10.695,45
36	725	UNID	DOCE EM BARRA - DE BANANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	GUIMARÕES	R\$ 18,25	R\$ 13.231,25
39	212	UNID	ERVILHA VERDE PROCESSADA - TIPO VERDE COMUM SECA, SELECIONADA EM GRAOS, HIGIENIZADA, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	OLE	R\$ 5,00	R\$ 1.060,00
40	3.250	UNID	EXTRATO DE TOMATE 850 GR SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,	QUERO	R\$ 15,03	R\$ 48.847,50



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA			
55	235	UNID	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML ADEQUADA	FREDÃO	R\$ 3,63	R\$ 853,05
57	250	UNID	LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE LATA DE 500 GR	PIRACANJUBA	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
79	2.750	UNID	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO GIGANTE POR UNIDADE	SANTA RITA	R\$ 11,78	R\$ 32.395,00
90	250	UNID	SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO MÍNIMO DE 98 DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.	MARFIM	R\$ 2,77	R\$ 692,50
91	1.038	UNID	SUCO CONCENTRADO EM PO, QUALIMAX, TANG, FRISCO, MARANATA SABOR ABACAXI BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA	FRISCO	R\$ 1,78	R\$ 1.847,64
92	2.675	UNID	SUCO CONCENTRADO EM PO, QUALIMAX, TANG, FRISCO, MARANATA SABOR, UVA, MORANGO, LARANJA, LIMÃO, MARACULA, PESSEGO, TANGERI NA, CAJU, MANGA, GUARANA, ACEROLA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA	FRISCO	R\$ 1,15	R\$ 3.076,25
97	431	PCT	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25 P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE DE 200 GR	MIKA	R\$ 12,10	R\$ 5.215,10
100	538	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15 POR PESO,	MIKA	R\$ 8,40	R\$ 4.519,20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

			PACOTE DE 500G.			
102	250	UNID	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COM SEMENTES, COZIDO COM ÁGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	OLE	R\$ 23,15	R\$ 5.787,50
104	975	UNID	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK DE 1 LITRO, INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	MARATA	R\$ 6,47	R\$ 6.308,25
111	233	UNID	VINAGRE BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.	CHEMIM	R\$ 2,75	R\$ 640,75
114	1.852	PCT	BALA MOLE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, PACOTE DE 500G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARCO E DORI).	ERLAN	R\$ 20,20	R\$ 37.410,40
116	1.852	PCT	BALA MOLE DE BANANA 600 G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OLIVEIRA E INDIA)	PRIMOR	R\$ 22,29	R\$ 41.281,08
136	1.178	PCT	ERVA MATTE CHIMARRÃO A VÁCUO PCT COM 1KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERTULIA, GIOTTO E 81).	STO ANTONIO	R\$ 22,79	R\$ 26.846,62
143	387	UNID	CHANTILLY EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	AMELIA	R\$ 26,40	R\$ 10.216,80
					VALOR TOTAL	R\$ 399.032,64

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Propostas comerciais do particular cujos preços contam registrados;
- c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026.

3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4- VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.



4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5- CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A fiscalização da execução da ARP será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza
Secretaria Municipal de Obras	Laelson Leonardo da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Geisiane Vieira De Moraes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Ketellim Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura	Luiz Carlos Rezende

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;
- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

c) No caso de ITENS/GRUPOS com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) Prazo e Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente:

a) Para os itens perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, frios, produtos resfriados, congelados e demais gêneros com maior sensibilidade de conservação: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Para os itens não perecíveis, industrializados, embalados e demais produtos de consumo comum com maior estabilidade de armazenamento: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodo-leste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.



12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.306.5016.2112.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS
FICHA	367	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.2062.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA	646	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	63	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV/EV.
FICHA	958	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV/EV.
FICHA	960	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV/EV.
FICHA	596	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV/EV.
FICHA	597	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV/EV.
FICHA	598	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.243.5009.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	530	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.5013.2072.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FICHA	789	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.5007.2113.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS
FICHA	400	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNIC. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
FICHA	624	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA	732	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, 23 de Junho de 2026.

MIGUEL JOSE
BRUNETTA:326
03436953

Assinado de forma digital
por MIGUEL JOSE
BRUNETTA:32603436953
Dados: 2026.06.23
17:53:06 -04'00'

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA ALVES
VIEIRA:14985250678

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA ALVES VIEIRA:14985250678
Dados: 2026.06.24 13:37:50 -04'00'

COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP
CNPJ nº 02.545.557/0001-33
Representante Legal: João Batista
Alves Vieira
DETENTORA DA ARP